

Edital

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O Reitor do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o Vestibular do 2º semestre de 2011.

I - DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Vestibular do 2º semestre de 2011 do Centro Universitário Senac para ingresso nos cursos de graduação destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º. Havendo vagas remanescentes no Vestibular, outros processos de seleção poderão ser realizados.

Art. 3º. Os cursos serão ministrados nas dependências do Centro Universitário Senac nas cidades de São Paulo, Águas de São Pedro e Campos do Jordão.

Art. 4º. As provas do Vestibular serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Fundação Carlos Chagas, e versarão sobre os conteúdos programáticos pertinentes ao ensino médio, disponíveis no site www.sp.senac.br/vestibular.

Art. 5º. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número de vagas.

Art. 6º. Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham obtido pontuação diferente de 0 (zero) na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

Art. 7º. Informações sobre cursos e habilitações e suas respectivas vagas, turnos, duração e locais de funcionamento constam no quadro abaixo, assim como suas respectivas autorizações.

I - Cada candidato concorrerá a uma das vagas dos seguintes cursos:

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
SANTO AMARO				
Bacharelado em Design – habilitação em comunicação visual	CV0101	4 anos	Manhã	50
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	PP0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Audiovisual	AU0101	4 anos	Manhã	50
Tecnologia em Produção Audiovisual	PA0103	2 anos	Noite	50
Tecnologia em Produção Multimídia	PM0103	2 anos	Noite	50
Bacharelado em Design de Moda – habilitação em estilismo	ES0101	4 anos	Manhã	50
Bacharelado em Administração – linha de formação específica em Administração de Empresas	BA0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Administração – linha de formação específica em Comércio Exterior	CE0103	4 anos	Noite	50
Bacharelado em Ciências Contábeis	CO0103	4 anos	Noite	50
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	RH0103	2 anos	Noite	50

Tecnologia em Logística	TL0103	2 anos	Noite	50
Tecnologia em Marketing	TM0103	2 anos	Noite	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	SI0103	4 anos	Noite	50
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	DS0103	2,5 anos	Noite	50
Tecnologia em Jogos Digitais	JD0103	2,5 anos	Noite	50
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	GT0103	2,5 anos	Noite	50
Tecnologia em Redes de Computadores	RC0103	2,5 anos	Noite	50
Bacharelado em Hotelaria	BH0101	4 anos	Manhã	50
Tecnologia em Gastronomia	TG0101	2 anos	Manhã	50
Tecnologia em Hotelaria	TH0103	2 anos	Noite	50
Engenharia Ambiental	EA0101	5 anos	Manhã	50
Tecnologia em Gestão Ambiental	TA0103	2 anos	Noite	50
Tecnologia em Estética e Cosmética	TC0103	3 anos	Noite	50
				1150
ÁGUAS DE SÃO PEDRO				
Tecnologia em Gastronomia	TG0201	2 anos	Manhã	50
Tecnologia em Hotelaria	TH0202	2 anos	Tarde	50
				100
CAMPOS DO JORDÃO				
Tecnologia em Gastronomia	TG0302	2 anos	Tarde	40
Tecnologia em Hotelaria	TH0301	2 anos	Manhã	50
				90
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NO SEMESTRE				1340

II - Estes cursos foram autorizados e reconhecidos, conforme segue:

Cursos	Portaria de Autorização/Reconhecimento
SANTO AMARO	
Bacharelado em Design – habilitação em comunicação visual	Res. Aut. CONSUNI nº. 003/2004 - 11/09/2004
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	Res. Aut. CONSUNI nº. 009/2008 - 30/06/2008
Bacharelado em Audiovisual	Res. Aut. CONSUNI nº. 001/2005 - 16/08/2005
Tecnologia em Produção Audiovisual	Res. Aut. CONSUNI nº. 009/2010 - 24/06/2010
Tecnologia em Produção Multimídia	MEC nº. 187 (15/2/07) DOU 22/2/2007
Bacharelado em Design de Moda – habilitação em estilismo	MEC nº. 1092 DOU 13/05/03
Bacharelado em Administração – linha de formação específica em Administração de Empresas	Res. Aut. CONSUNI nº. 06/2010 - 24/06/2010
Bacharelado em Administração – linha de formação específica em Comércio Exterior	Res. Aut. CONSUNI nº. 06/2010 - 24/06/2010
Bacharelado em Ciências Contábeis	Res. Aut. CONSUNI nº. 008/2007 - 25/06/2007
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Res. Aut. CONSUNI nº. 006/2009 - 09/09/2009
Tecnologia em Logística	Res. Aut. CONSUNI nº. 005/2008 - 30/06/2008
Tecnologia em Marketing	Res. Aut. CONSUNI nº. 006/2008 - 30/06/2008

Bacharelado em Sistemas de Informação	MEC nº. 953 (25/11/2008) DOU 26/11/2008
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Res. Aut. CONSUNI nº. 007/2010 - 24/06/2010
Tecnologia em Jogos Digitais	Res. Aut. CONSUNI nº. 008/2008 - 30/06/2008
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Res. Aut. CONSUNI nº. 007/2009 - 09/09/2009
Tecnologia em Redes de Computadores	Res. Aut. CONSUNI nº. 003/2007 - 26/02/2007
Bacharelado em Hotelaria	MEC nº. 942 (27/03/2002) DOU 28/03/2002
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 91 (09/02/2011) DOU 10/02/2011
Tecnologia em Hotelaria	MEC nº. 2.093 (15/06/2005) DOU 16/06/2005
Engenharia Ambiental	Res. Aut. CONSUNI nº. 001/2004 - 11/09/2004
Tecnologia em Gestão Ambiental	MEC nº. 2686 (25/09/2002) DOU 27/09/2002
Tecnologia em Estética e Cosmética	Res. Aut. CONSUNI nº. 007/2008 - 30/06/2008
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 91 (09/02/2011) DOU 10/02/2011
Tecnologia em Hotelaria	MEC nº. 1.545 (05/05/2005) DOU 06/05/2005
CAMPOS DO JORDÃO	
Tecnologia em Gastronomia	MEC nº. 1.493 (25/05/2004) DOU 26/05/2004
Tecnologia em Hotelaria	MEC nº. 1.547 (05/05/2005) DOU 06/05/2005

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, de 14 de março de 2011 a 19 de junho de 2011, pelo site www.sp.senac.br/vestibular, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por meio de boleto (em qualquer agência bancária) ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners). O candidato deverá optar na ficha de inscrição pelo curso de preferência e pela cidade de realização da prova.

I - Para participar do Vestibular, o candidato deverá preencher previamente seus dados cadastrais para obter o login e a senha de acesso à ficha de inscrição, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo.

II - O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 9º. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), será devolvida caso o Centro Universitário Senac cancele qualquer curso antes do Vestibular ou antes da divulgação do resultado por insuficiência do número mínimo de aprovados para a realização de uma turma.

Art. 10. Candidatos com deficiência e que exijam condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas, até a data limite de 19 de junho de 2011, os seguintes documentos:

I - Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da

deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato e a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional.

II - O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

III - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

IV - Endereço da Fundação Carlos Chagas: Avenida Professor Francisco Morato, nº 1.565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900. Anotar no envelope: A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico/Senac.

Art. 11. Os candidatos que alegarem motivo de crença religiosa, de acordo com a Lei nº. 12.142, de 8 de dezembro de 2005, poderão realizar a prova após as 18 horas. Para tanto, deverão formalizar o pedido por meio de requerimento, datado e assinado pelo próprio interessado ou por meio de seu representante legal até 19 de junho de 2011.

I - O requerimento deverá ser enviado, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para o endereço do Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro: Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823 – São Paulo – SP – CEP 04696-000. Anotar no envelope: A/C Processo Seletivo.

II - A aplicação da prova para os candidatos nestas condições acontecerá apenas na cidade de São Paulo, no Campus Santo Amaro, localizado na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, independente de o curso escolhido ser ministrado em outra cidade.

III – Os candidatos nesta situação deverão comparecer ao local de prova no horário estabelecido aos demais candidatos e aguardar em local próprio até o início da prova.

IV – O tempo limite para realização do exame será o mesmo para todos os candidatos, 4 (quatro) horas.

Art. 12. A inscrição implica, por parte do candidato, no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste edital e no manual do candidato.

III - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13. O Vestibular do 2º semestre de 2011 do Centro Universitário Senac será realizado em fase única em 2 de julho de 2011, sábado, das 14 às 18 horas, nas cidades de São Paulo, Campos do Jordão e Águas de São Pedro.

Art. 14. As informações gerais, tais como local da realização da prova, horário, sala da prova e demais recomendações do Vestibular do 2º semestre de 2011 serão divulgadas no site www.sp.senac.br/vestibular e por e-mail a partir de 29 de junho de 2011.

Art. 15. As provas serão identificadas por candidato, portanto **aquele que estiver fora do local de convocação não poderá realizar a prova.**

Art. 16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas até as 13 horas, munido do documento original de identidade. Não será permitida a entrada de retardatários após o horário de início da prova.

Art. 17. O tempo limite para realização do exame será de 4 (quatro) horas. O candidato deverá permanecer na sala por, pelo menos, 1 (uma) hora após o início da prova.

IV - DA CORREÇÃO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 18. O Vestibular será constituído por uma Prova Objetiva, com 64 (sessenta e quatro) questões de múltipla escolha valendo um ponto cada, e de uma Prova de Redação. As questões de múltipla escolha serão elaboradas de forma interdisciplinar, contextualizando os conhecimentos referentes a Ciências da Natureza e Matemática (Física, Química, Biologia e Matemática), Ciências Humanas (Geografia e História) e Códigos e Linguagens (Português e Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol para escolha do candidato), valendo 100 (cem) pontos:

I - A nota da Prova Objetiva será calculada por:
 $PO = (\text{número de questões corretas} \times 100) \div 64$

II - Caso o candidato tenha realizado em 2008, 2009 ou 2010 o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e deseje que sua pontuação seja computada para cálculo da Nota Final do Senac, deverá inserir na ficha de inscrição o número de inscrição do Enem de sua preferência.

III – Para obter o resultado do Enem 2009 e 2010, será utilizada a média aritmética das notas obtidas na parte objetiva do exame convertidas para a escala de 0 a 100, calculada da seguinte forma:

$ENEM = (\text{soma das notas obtidas} \div 4) \times 0,1$

IV - A nota final da Prova Objetiva do Senac será igual a:

$NPO = ((4 \times PO) + ENEM) \div 5$, se **ENEM > PO** ou
 $NPO = PO$, se **ENEM ≤ PO**, onde:

ENEM é a nota obtida na parte objetiva da prova do Enem convertida para a escala de 0 a 100,

PO é a nota da Prova Objetiva do Centro Universitário Senac,

NPO é a nota final da Prova Objetiva do Centro Universitário Senac.

Nota máxima da Prova Objetiva: 100.

Nota Final do candidato = nota final da Prova Objetiva + nota da Prova de Redação.

V - Para fins de classificação, serão considerados somente os candidatos presentes e que tenham obtido nota diferente de 0 (zero) na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

Art. 19. Na Prova de Redação, será apresentada uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá desenvolver um texto.

Art. 20. Na avaliação da Prova de Redação, serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

I - Conteúdo – até 40 (quarenta) pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Obs. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

II - Estrutura – até 30 (trinta) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

III - Expressão – até 30 (trinta) pontos:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

- a) desempenho linguístico;
- b) adequação do nível de linguagem;
- c) domínio da norma culta formal.

Art. 21. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova de Redação deste capítulo, poderão os candidatos se valerem das normas ortográficas vigentes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de março de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único, da citada norma que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 22. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto de forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas, ou em versos);
- c) estiver em branco;
- d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

Art. 23. Na Prova de Redação, a folha para rascunho no caderno de provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.

Art. 24. Na Prova de Redação deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação.

Art. 25. A Prova de Redação terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota diferente de 0 (zero). O candidato que zerar na prova será eliminado do Vestibular.

Art. 26. Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente de Nota Final. Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, sucessivamente:

- a) nota obtida na Prova de Redação;
- b) nota obtida na Prova Objetiva;
- c) maior idade.

Art. 27. Não haverá revisão, nem vista de provas.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28. O resultado do Vestibular do 2º semestre de 2011 do Centro Universitário Senac será divulgado em 13 de julho de 2011, a partir das 17 horas, no site www.sp.senac.br/vestibular.

Art. 29. Na divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos aprovados em 1ª chamada e os candidatos em lista de espera.

Art. 30. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula obedecendo-se a ordem decrescente da Nota Final, por meio de uma chamada.

Art. 31. Caso exista vaga em cursos com lista de espera, esta será preenchida de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 32. A divulgação do resultado dos candidatos convocados para matrícula da lista de espera seguirá o cronograma descrito no item VIII deste edital.

Art. 33. A divulgação oficial da lista da primeira chamada, bem como da lista de espera, estará disponível no site www.sp.senac.br/vestibular, conforme cronograma descrito no item VIII deste edital. Outros meios de comunicação, como listagens feitas pela imprensa e outros sites não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer deveres ao Centro Universitário Senac.

Art. 34. O candidato que não se matricular no prazo estipulado perderá o direito à vaga e o Senac convocará o classificado seguinte.

Art. 35. Os resultados do Vestibular do 2º semestre de 2011 serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros e não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do período letivo de 2011.

Art. 36. Candidatos considerados treineiros e que não concluíram o ensino médio não terão direito a vaga.

VI - DA MATRÍCULA

Art. 37. Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer à Central de Atendimento do Campus Santo Amaro, à Secretaria do Campus Águas de São Pedro ou à Secretaria do Campus Campos do Jordão, das 10 às 19 horas, conforme cronograma descrito no item VIII deste edital, munidos dos originais e de uma cópia de cada um dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar do ensino médio;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio, caso o mesmo não esteja incluído no histórico escolar. Em hipótese alguma será aceita a matrícula de candidatos que não tenham comprovante de conclusão do ensino médio;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato ou do seu representante legal;
- e) 2 (duas) fotos 3x4, recentes, sem data (colocar o nome completo no verso).

Art. 38. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples juntamente com a apresentação do documento original para conferência e validação.

Art. 39. O Centro Universitário Senac poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares.

Art. 40. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação.

Art. 41. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Art. 42. A matrícula poderá ser feita por pessoa portadora de procuração específica, com firma reconhecida.

Art. 43. O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, bem como a não apresentação dos documentos exigidos, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 44. O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer no ato da efetivação da matrícula acompanhado do seu representante legal.

Art. 45. Não será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.

Art. 46. As turmas regulares do Centro Universitário Senac só funcionarão com, no mínimo, 30 (trinta) alunos matriculados. Caso ocorra o cancelamento do curso, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

Art. 47. A matrícula somente será efetivada após o candidato apresentar os documentos necessários e efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

Art. 48. O candidato que requerer o cancelamento de sua matrícula até 5 de agosto de 2011 (primeiro dia útil anterior ao início das aulas) será ressarcido em 80% (oitenta por cento) do valor pago. Após essa data não haverá ressarcimento. Em nenhuma das situações haverá devolução da taxa de inscrição.

VII - DO CANCELAMENTO DO CURSO

Art. 49. **ANTES DA PROVA** - O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos. Neste

caso, o candidato poderá optar por outro curso disponível ou desistir de participar do Vestibular. Em caso de desistência, a taxa de inscrição será devolvida.

Art. 50. **NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO** - Caso o cancelamento do curso ocorra antes da divulgação do resultado, o Centro Universitário Senac poderá convocar o candidato para outro curso similar se houver vagas, cabendo ao candidato a opção de matrícula. Caso o candidato não tenha interesse por outro curso, a taxa de inscrição será devolvida.

Art. 51. **NA MATRÍCULA** - O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido no mínimo 30 (trinta) alunos matriculados. Neste caso, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas ou optar pela restituição do valor pago pela matrícula. Para estes casos não haverá devolução da taxa de inscrição.

Art. 52. O candidato será comunicado por e-mail em quaisquer das situações citadas acima.

VIII - DO CRONOGRAMA

Art. 53. Os resultados serão publicados nas datas previstas abaixo, no site www.sp.senac.br/vestibular e por e-mail, a partir das 17 horas.

INSCRIÇÃO		
Período de inscrição – exclusivamente pela internet – de 14/3/2011 a 19/6/2011		
PROVA		
Divulgação das informações sobre a prova a partir de 29/6/2011 pela internet		
Prova (fase única) – das 14 às 18 horas – 2/7/2011 (sábado)		
Divulgação dos convocados a partir das 17 horas pela internet e por e-mail		
MATRÍCULA		
Fase	Divulgação	Matrícula
1ª chamada	13/7/2011	15 e 16/7/2011
1ª lista de espera	20/7/2011	21/7/2011
2ª lista de espera	25/7/2011	26/7/2011
3ª lista de espera	28/7/2011	29/7/2011
4ª lista de espera	02/8/2011	3/8/2011
5ª lista de espera	05/8/2011	8/8/2011
6ª lista de espera	10/8/2011	11/8/2011
7ª lista de espera	15/8/2011	16/8/2011
8ª lista de espera	18/8/2011	19/8/2011
9ª lista de espera	23/8/2011	24/8/2011
10ª lista de espera	26/8/2011	29/8/2011

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. O prazo para impugnação do presente edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 55. Em hipótese alguma a prova será aplicada em data, horário e local diferentes dos divulgados neste Edital.

Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Vestibular do 2º semestre de 2011 do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2011

Sidney Zaganin Latorre
Reitor